



## Câmara Municipal de Charqueadas

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0\*\*51)3658.1711

### Projeto de Decreto Legislativo Nº 003/2016

“Aprecia o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado referente às contas do Sr Prefeito Municipal correspondentes ao exercício de 2012”.

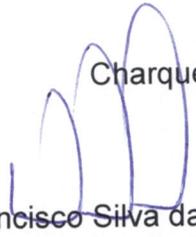
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHARQUEADAS**, por iniciativa da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos. 137, § 1º, inciso II e 161, do Regimento Interno e de conformidade com o art. 31, § 1º e 2º, da Constituição Federal.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, por iniciativa da Mesa Diretora aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica aprovado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, sendo julgadas regulares e aprovadas as contas do Sr Prefeito Municipal, relativas ao exercício de 2012;

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

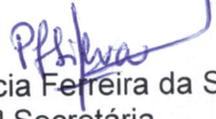
Charqueadas, 08 de dezembro de 2016.

  
Ver. José Francisco Silva da Silva  
Presidente

  
Ver. Ubiratan Amaral de Quadros  
1º Vice-Presidente

  
Ver. Fernando Araújo Nunes  
1º Secretário

Ver<sup>a</sup>. Betânia Osório Silveira  
2º Vice-Presidente

  
Ver. Patrícia Ferreira da Silva  
2ª Secretária



## Câmara Municipal de Vereadores

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0\*\*51) 3658.1711

Camarachequeadas@gmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

Processo: 612/2016

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2016.

Autor: Mesa Diretora / Poder Legislativo.

**Assunto:** “Aprecia o prévio do tribunal de Contas do Estado referente às contas do Sr. Prefeito Municipal Correspondentes ao exercício de 2012”.

A Comissão de Justiça e Redação recebeu o Projeto de Resolução em epígrafe, para análise e parecer.

Conforme parecer jurídico da Assessoria deste Poder, a comissão entende que não há óbice para que o projeto em tela seja votado.

Diante das atribuições estabelecidas a esta Comissão, opina pela continuidade de sua tramitação, e pela decisão soberana dos vereadores.

Sala das Comissões, 14 de março de 2017.

Ver<sup>a</sup>. Pâmela Luisa Lemos da Silva  
Relatora

De acordo:

Ver<sup>a</sup>. Patrícia Ferreira da Silva  
Presidente

Ver. Paulo Sérgio Vieira Cabral  
Vice-Presidente



## Câmara Municipal de Vereadores

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0\*\*51) 3658.1711

Camaracharqueadas@gmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER

Processo: 612/2016

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2016.

Autor: Mesa Diretora / Poder Legislativo

Assunto:

“Aprecia o prévio do tribunal de Contas do Estado referente às contas do Sr. Prefeito Municipal Correspondentes ao exercício de 2012”.

Esta Comissão diante das atribuições estabelecidas, não encontra óbice à tramitação e aprovação do projeto citado acima.

Da mesma forma, a Comissão de Justiça e Redação entendeu que o projeto é legal e regimental.

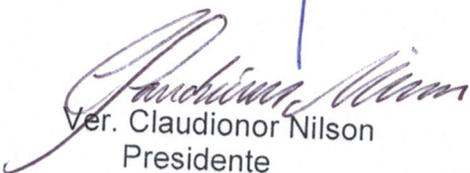
Sendo assim, por estar a matéria em conformidade com a legislação em vigor, opinamos pela,

### APROVAÇÃO DO PROJETO.

Sala das Comissões, 14 de março de 2017.

Ver. Paulo Sérgio Vieira Cabral  
Relator

De acordo:

  
Ver. Claudionor Nilson  
Presidente

  
Ver. Rafael Divino Silva Oliveira  
Vice-Presidente